LEI COMPLEMENTAR N° 36 DE 09 DE JUNHO DE 2025.*

"Revoga integralmente a Lei Complementar Nº 12, de 24 de setembro de 2019, que "Dispõe sobre o parcelamento do solo em Zona de Urbanização Específica para fins de chacreamento no Município de Manhuaçu e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, **Maria Imaculada Dutra Dornelas,** Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada integralmente a Lei Complementar nº 12, de 24 de setembro de 2019, que dispõe sobre o parcelamento do solo em Zona de Urbanização Específica para fins de chacreamento no Município de Manhuaçu.

Art. 2º A revogação prevista no art. 1º não afasta a responsabilidade dos empreendedores por eventuais danos ambientais, urbanísticos ou sociais causados pelos empreendimentos realizados com base na lei revogada.

Art. 3º Os procedimentos administrativos porventura em trâmite baseados na Lei Complementar Nº 12/2019 deverão ser interrompidos e submetidos a revisão quanto à sua compatibilidade com a legislação federal de parcelamento do solo urbano e com o plano diretor municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manhuaçu, 09 de junho de 2025.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL